



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 032/2021

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 10 DE MAIO DE 2021.

Excelentíssimo senhor
VEREADOR LEONEL ADLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto (RS)

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 10 / 05 / 2021
HORA: 16 / 48 Nº 045
Carlyne T. Adler
ASSINATURA

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 027/2021, de 10 de maio de 2021, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1.671 DE 18 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E MULTA MORATÓRIA AOS DEVEDORES QUE EFETUAREM O PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como todos sabemos, passamos por uma pandemia, a qual, pode-se afirmar, esfacelou a economia em todo o Brasil.

Diante de tal realidade, que perdurou todo o ano de 2020 e ainda continuará por grande parte, senão, por todo o ano de 2021, o Poder Executivo, verificando a enorme dificuldade que os contribuintes têm para quitar seus débitos tributários e não-tributários, para com a Fazenda Municipal, lançados em dívida ativa, alguns dos quais alvo de protesto da CDA, propõem a este Nobre Poder, a edição de lei que permita a quitação dos débitos inscrito em dívida ativa até 2019, dispensando juros e multa moratória, conforme está no Projeto de Lei.

A necessidade de prorrogação do prazo tem em vista a dificuldade que os contribuintes possuem de se deslocar devido o agravamento do COVID-19 e também aos Protocolos da Bandeira Preta, determinados pelo Estado

A edição de lei em tal sentido, não só viabilizara que alguns contribuintes quitem seus débitos, mas, por outro lado, significará o ingresso de recursos que

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

podem não ser arrecadados, mesmo tomando-se as medidas cabíveis.

Assim, pedimos o apoio de V. Exas. Para que este projeto seja apreciado positivamente, conferindo-se, de certa forma, justiça social.

Atenciosas saudações.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.